AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.353.541,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Sessão pública: 23/11/2026, às 9:00h (horário de Brasília/DF).

Recebimento das propostas e disputa por meio do Compras.gov.br – UASG 987869.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, no PNCP e no Compras.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Unidade de Compras e Licitação, pelos canais oficiais do Município.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de outubro de 2026.

GENAÍS CRISTINA SUTIL

Pregoeira / Agente de Contratação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições deste Edital e de seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Regulamentar Municipal nº 056/2023 e demais normas aplicáveis.

O procedimento será conduzido pela Pregoeira designada por portaria municipal vigente, com apoio da Equipe de Apoio formalmente designada.

As disposições do Termo de Referência – Anexo I constituem requisitos técnicos e de execução vinculantes, devendo ser observadas conjuntamente com este Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data de início do acolhimento das propostas: 06/11/2026, às 08:00 h (horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento das propostas: 23/11/2026, às 09:00 h (horário de Brasília/DF).

Data de abertura da sessão pública e início da etapa de lances: 23/11/2026, às 09:00 (horário de Brasília/DF).

Plataforma: Compras.gov.br – UASG 987869 – Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Órgão demandante	Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra – PR
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de materiais gráficos e comunicação visual
Modalidade	Pregão eletrônico
Sistema	Registro de Preços – SRP
Critério de julgamento	Menor preço por item
Quantidade	82 itens
Valor global estimado	R$ 1.353.541,50
Participação	Exclusiva ME/EPP nos itens até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais; ampla concorrência nos itens 5, 41, 66 e 74

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de empresa especializada na confecção, fornecimento, personalização e, quando necessário, instalação de impressos gráficos e materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, especificações, unidades, quantitativos máximos e valores estimados constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será julgada e adjudicada por item, pelo critério de menor preço, observados os preços máximos unitários e as exigências técnicas do Anexo I. Cada item constitui disputa independente; não há agrupamento em lote.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos máximos estimados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. As aquisições dependerão de necessidade, autorização e disponibilidade orçamentária.

1.4. A ata terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – Modelo de proposta comercial e declaração de integralidade dos custos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O certame e as contratações dele decorrentes regem-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Municipal nº 056/2023, de 19 de maio de 2023; Decreto Municipal nº 046/2026 e Manual de Procedimento Administrativo Sancionador – PAS homologado; Lei nº 12.846/2013; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e demais normas pertinentes, além das regras deste Edital e anexos.

2.2. As referências a atos normativos consideram suas alterações vigentes na data da publicação do aviso, sem prejuízo da aplicação das normas supervenientes de caráter obrigatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no sistema eletrônico informado no aviso, e que atendam integralmente às condições deste Edital.

3.2. A licitante deverá possuir cadastro e credenciais válidas no sistema, responsabilizando-se por todos os atos praticados com seu login, por representante ou usuário autorizado, inclusive propostas e lances.

3.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidos ou suspensos de licitar e contratar com o Município, declarados inidôneos, em situação de conflito de interesses ou em qualquer outra hipótese legal impeditiva, observado o alcance da sanção e os cadastros oficiais pertinentes.

3.4. A participação implica aceitação integral do Edital e anexos e compromisso de cumprir as obrigações assumidas. A licitante responde pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

3.5. A participação em consórcio não será admitida, considerando o parcelamento por item, a natureza usual do objeto e a possibilidade de competição por empresas individualmente aptas, sem prejuízo de decisão administrativa motivada em sentido diverso antes da publicação.

3.6. A subcontratação do núcleo do objeto não será permitida. Admite-se a contratação de atividades auxiliares e acessórias, quando compatíveis com o Termo de Referência, sem transferência da responsabilidade integral da detentora da ata.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

4.1. Aplicam-se os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006. A comprovação da condição de ME/EPP será feita na forma exigida pelo sistema e pela legislação, sem prejuízo da declaração eletrônica correspondente.

4.2. São exclusivos para ME/EPP os itens cujo valor total estimado não ultrapassa R$ 80.000,00, conforme relação do aviso, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006. Os itens 5, 41, 66 e 74, com valores estimados superiores a R$ 80.000,00, são de ampla concorrência.

4.3. Nas hipóteses de exclusividade, somente serão aceitas propostas de licitantes enquadradas como ME/EPP. Se não houver número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados, ou se ocorrer outra hipótese legal do art. 49, a Administração poderá afastar o tratamento exclusivo mediante motivação registrada nos autos e divulgação apropriada, antes da sessão ou por retificação do edital.

4.4. Nos itens de ampla concorrência, ME/EPP poderão participar em igualdade de condições, com direito aos benefícios de desempate dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006. A regularização fiscal e trabalhista observará o art. 43 da mesma lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A licitante encaminhará exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta inicial, até a data e o horário fixados para abertura da sessão. A proposta deverá conter preço unitário e total por item, marca quando aplicável, descrição compatível com o Anexo I, validade mínima de 60 (sessenta) dias e declaração de que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

5.2. O preço proposto deve compreender tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, criação/adaptação de arte, prova digital, materiais, produção, acabamento, embalagem, transporte, seguro, descarga, instalação quando prevista e demais custos necessários, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

5.3. A proposta deve respeitar as especificações e o preço máximo estimado de cada item. Serão desclassificadas propostas que apresentem vício insanável, identifiquem a licitante em campo vedado pelo sistema, não atendam às especificações, contenham preço inexequível ou permaneçam acima do preço máximo após negociação.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá substituir ou retirar a proposta registrada. O envio da proposta implica compromisso de cumprir o Termo de Referência e de manter as condições da oferta durante sua validade.

5.5. A Administração poderá solicitar, pelo sistema, proposta readequada e documentos complementares para confirmar informações já apresentadas, concedendo prazo razoável e uniforme às licitantes convocadas, observada a possibilidade de saneamento de falhas formais sem alteração da substância da proposta.

6. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E ETAPA DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta no sistema eletrônico na data e no horário indicados no aviso. A Pregoeira verificará as propostas, desclassificando motivadamente as que não atendam ao Edital, registrando a decisão no sistema e permitindo o acompanhamento pelos participantes.

6.2. A etapa competitiva ocorrerá em modo aberto. As licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema, respeitados o intervalo mínimo entre lances e os prazos configurados no sistema e divulgados antes da sessão.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela registrado. Em caso de lances de mesmo valor, prevalecerá o que o sistema registrar primeiro. O sistema informará em tempo real o menor lance, sem identificar a licitante.

6.4. Durante a disputa, a Pregoeira poderá excluir, mediante justificativa registrada, lance manifestamente inexequível ou inconsistente. A licitante deverá acompanhar a sessão e assumir o ônus de perda de oportunidade por desconexão ou falta de acompanhamento.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as ofertas. Poderá haver negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, pelo sistema, para obtenção de condição mais vantajosa, sem negociação de condições diferentes das previstas no Edital.

6.6. Será assegurada preferência de contratação às ME/EPP na forma da LC nº 123/2006, após a etapa de lances e conforme parametrização legal do sistema. Persistindo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

7.1. O julgamento será por item e pelo menor preço, observado o atendimento integral da especificação, dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, dos preços máximos e das demais condições do Edital.

7.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o máximo aceitável. Poderá solicitar esclarecimentos, planilhas ou documentos complementares necessários à análise, sem permitir alteração que comprometa a isonomia ou a substância da oferta.

7.3. A proposta poderá ser desclassificada se apresentar preço manifestamente inexequível, preço superior ao máximo não reduzido após negociação, desconformidade técnica insanável, ausência de requisito essencial ou outra hipótese do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Administração poderá diligenciar para aferir a exequibilidade e solicitar demonstração da composição dos preços, vedada a inclusão posterior de condição essencial que deveria constar da proposta.

7.5. Quando previsto ou tecnicamente necessário, poderá ser solicitada prova digital, amostra ou avaliação de item específico, com critérios objetivos, prazo e forma de avaliação comunicados pelo sistema. A exigência deverá ser proporcional e limitada aos itens indicados no Anexo I ou justificados em diligência, sem impor ônus desnecessário ou favorecimento.

7.6. A proposta final da adjudicatária deverá manter os preços unitários ofertados e ser compatível com o lance vencedor, observada eventual redução proporcional quando o sistema registrar valor global divergente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida da licitante provisoriamente vencedora, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante documentos válidos na data da sessão ou de sua convocação, admitida consulta a sistemas oficiais e cadastros públicos.

8.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, e documentos de eleição ou identificação dos administradores, conforme o tipo societário; registro empresarial, no caso de empresário individual; e autorização de funcionamento, quando legalmente exigida.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; regularidade perante FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, na forma legal.

8.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Outros índices ou demonstrações somente poderão ser exigidos se estiverem motivados no processo e expressamente descritos antes da publicação; não se exigem nesta minuta.

8.5. Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) execução satisfatória de fornecimento ou serviço compatível em características com o item disputado. Não se exige quantidade mínima, registro em conselho ou licença sem previsão legal e motivação técnica específica.

8.6. Se a atividade ou produto de item específico estiver sujeito a licença, registro ou autorização legal, a exigência documental será restrita aos itens correspondentes e deverá constar expressamente da especificação ou de retificação prévia, com indicação do fundamento normativo aplicável.

8.7. Documentos poderão ser apresentados em original digital, cópia ou consulta eletrônica, conforme a legislação. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos, por decisão fundamentada e acessível no sistema.

8.8. ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurada a regularização no prazo legal contado da declaração de vencedora, prorrogável na forma do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

8.9. A falsidade de declaração ou documento sujeita a licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes.

9. DOS RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico indicado no aviso ou no sistema da disputa. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura.

9.2. Dos atos de julgamento e habilitação caberá recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no momento próprio, sob pena de preclusão, e as razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma e nos prazos legais. O acolhimento invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação por item e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A assinatura poderá ser eletrônica.

10.3. O não comparecimento injustificado ou a recusa em assinar a Ata sujeitará a licitante às sanções legais, assegurado o devido processo, e poderá ensejar convocação das remanescentes, na ordem de classificação, conforme a legislação.

10.4. O cadastro de reserva será formado conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 056/2023, com registro das licitantes que aceitarem praticar o preço da vencedora ou mantiverem suas propostas, observadas classificação e condições do sistema.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata fixará preços, fornecedores, itens, quantitativos máximos estimados e condições para futuras contratações, sem gerar direito subjetivo à aquisição integral nem obrigação de contratar, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para cumprimento do art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada por item corresponde a 1 (uma) unidade da unidade de fornecimento definida no Anexo I. A proposta deve informar preço unitário e admitir fornecimento parcelado conforme autorizações, observados os limites do item e as especificações.

11.3. A quantidade máxima registrada para cada item é a constante do Anexo I. A Administração não se obriga a consumir qualquer quantidade mínima, e cada autorização indicará quantidade, local, prazo e instruções de execução pertinentes.

11.4. Durante a vigência, os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses e mediante o procedimento dos arts. 82 e 124 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, assegurados contraditório, prova da variação e decisão motivada. A mera oscilação de mercado não implica revisão automática.

11.5. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, mediante processo administrativo e decisão motivada, especialmente por descumprimento da Ata, recusa injustificada de atendimento, perda de condição de habilitação ou comprovada desvantagem dos preços registrados.

11.6. A adesão por órgão não participante somente poderá ocorrer se admitida pelo Decreto Municipal nº 056/2023, atendidos os limites legais, a justificativa de vantagem, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e as condições e quantitativos autorizados. Não haverá adesão automática por este Edital.

12. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES, ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. Cada contratação será formalizada por instrumento cabível, nota de empenho, ordem ou autorização de fornecimento, nos termos dos arts. 89, 95 e 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e do Anexo I. A contratada receberá as instruções, arquivos, artes, quantidades e local de entrega correspondentes.

12.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento; para itens personalizados ou cuja prova dependa de aprovação formal, o prazo contará da aprovação da arte/prova, sem prejuízo das etapas e prazos específicos do Anexo I.

12.3. A entrega ocorrerá no local indicado na Autorização de Fornecimento, no Município de São Jerônimo da Serra/PR, às expensas da detentora da Ata, incluindo transporte, descarga e, quando especificado, instalação, remoção de resíduos e recomposição do local.

12.4. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Anexo I. Materiais em desacordo, danificados, defeituosos ou divergentes da arte aprovada poderão ser recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos ou corrigidos em até 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional, sem prejuízo de sanções.

12.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, qualidade, segurança, direitos autorais, instalação e danos causados, nem impede rejeição posterior de falhas ocultas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações da detentora/contratada: cumprir o Edital, a Ata, as autorizações e o Termo de Referência; manter as condições de habilitação; fornecer material novo, adequado e conforme amostra/prova aprovada; cumprir prazos; reparar, corrigir ou substituir, às próprias expensas, o que apresentar defeito ou desconformidade; responder por encargos, tributos,

pessoal, logística, danos e direitos de terceiros; preservar sigilo e dados pessoais; e atender às orientações da fiscalização.

13.2. Para formulários, receituários, impressos com dados sensíveis ou numeração controlada, a contratada deverá observar estritamente os quantitativos, a arte aprovada, a sequência e os procedimentos de segurança aplicáveis, vedada a impressão de excedentes ou retenção/reutilização de arquivos e materiais, conforme Anexo I e normas sanitárias vigentes.

13.3. São obrigações do Município: emitir autorizações claras; disponibilizar informações e artes institucionais necessárias; designar gestor e fiscais; acompanhar e fiscalizar a execução; registrar ocorrências; receber ou rejeitar motivadamente; processar pagamentos devidos; e instaurar procedimentos para apuração de irregularidades, assegurando contraditório e ampla defesa.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, conforme arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 056/2023. A designação, titularidade e substituições constarão dos autos e da ordem de fornecimento ou instrumento decorrente.

14.2. O fiscal registrará ocorrências, verificará quantidade e conformidade, notificará a contratada para saneamento e encaminhará ao gestor fatos que exijam providência superior. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal corretamente emitida, observadas a liquidação da despesa, a ordem cronológica e as retenções legais. Havendo erro documental, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem ônus ao Município.

15.2. O pagamento será feito por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, após conferência das certidões e demais documentos exigíveis na liquidação. Não será devido pagamento por material recusado ou serviço não executado.

15.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo legal de 1 (um) ano contado do orçamento estimado, cuja data-base é data-base do orçamento estimado registrada no processo. Após esse período, eventual reajuste seguirá índice oficial previsto na legislação e no Decreto Municipal nº 056/2023, adotando-se o IPCA/IBGE se compatível e expressamente formalizado, sem retroatividade anterior à data-base legal.

15.4. Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído com prova analítica dos fatos e efeitos, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, e decisão administrativa motivada.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária será realizada quando da formalização de cada contratação decorrente, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e legislação financeira, sem prejuízo da demonstração de disponibilidade orçamentária antes da emissão do empenho.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 056/2023, praticadas durante a licitação, a vigência da Ata ou a execução de contratação dela decorrente.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme gravidade, culpabilidade, dano, vantagem auferida, circunstâncias agravantes ou atenuantes e antecedentes, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com processo administrativo, contraditório e ampla defesa, conforme o Manual PAS homologado pelo Decreto Municipal nº 046/2026.

17.3. Observada a tipificação e os percentuais do Decreto Municipal nº 056/2023: (a) o atraso injustificado sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento; (b) o atraso superior a 21 (vinte e um) dias poderá caracterizar inexecução total quanto à primeira entrega ou inexecução parcial quanto a entregas subsequentes, após apuração; (c) infrações do art. 155, incisos II a VII, sujeitam à multa de até 10% (dez por cento) do valor de referência do item ou lote; e (d) infrações dos incisos VIII a XII sujeitam à multa de até 15% (quinze por cento), observados os limites, critérios de dosimetria e hipóteses de reincidência previstos no Decreto, inclusive majoração até o limite regulamentar de 30% (trinta por cento), quando cabível.

17.4. As multas podem ser descontadas de créditos devidos, cobradas administrativa ou judicialmente e aplicadas cumulativamente com outras sanções quando legalmente cabível. A aplicação dependerá de instrução e decisão motivada; os percentuais não são automáticos nem dispensam análise da gravidade concreta.

17.5. A detentora responde ainda por perdas e danos, sem prejuízo de rescisão/extinção, cancelamento do registro e demais medidas legais.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

18.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando dados pessoais somente para finalidades vinculadas ao certame e à execução, com medidas de segurança adequadas e comunicação de incidentes. A contratada não poderá compartilhar dados sem base legal e autorização, nem conservar dados além do necessário, ressalvadas obrigações legais.

18.2. A contratada compromete-se a observar a Lei nº 12.846/2013, não praticar atos lesivos contra a Administração e comunicar fatos relevantes de integridade relacionados à contratação.

19. DA EXTINÇÃO, CANCELAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Ata e as contratações decorrentes poderão ser extintas ou canceladas nas hipóteses e pelos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 056/2023, assegurada a motivação e, quando exigido, prévia defesa.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou autoridade competente conforme atribuições, com aplicação da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023, da LC nº 123/2006 e demais normas pertinentes, observados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, transparência, competitividade e julgamento objetivo.

19.3. A nulidade de disposição isolada não prejudicará as demais cláusulas, desde que preservada a finalidade do certame. Alterações do Edital que afetem a formulação de propostas serão divulgadas pelos mesmos meios e reabrirão prazo, salvo se não influenciarem as propostas, nos termos legais.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

20. DO AVISO, ACESSO AOS AUTOS E PUBLICIDADE

20.1. O aviso e o Edital serão divulgados no sítio oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico da disputa e nos demais meios de publicidade obrigatórios. O processo poderá ser consultado pelos canais oficiais, resguardadas informações legalmente sigilosas.

20.2. O aviso de licitação deverá informar, no mínimo, o número do pregão, processo, objeto, valor estimado, data/horário da sessão, sistema eletrônico, período para propostas e onde acessar o Edital e anexos.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de outubro de 2026.

GENAÍS CRISTINA SUTIL
PREGOEIRA

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

Órgão demandante	Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra – PR
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de materiais gráficos e comunicação visual
Modalidade	Pregão eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por item
Valor global estimado	R$ 1.353.541,50

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação parcelada de pessoa jurídica especializada na confecção, fornecimento, personalização e, quando necessário, instalação de impressos gráficos e materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra – PR, conforme especificações, unidades e quantitativos máximos constantes deste documento.

1.2. Os itens caracterizam-se como bens e serviços comuns, conforme o caso, pois seus padrões de desempenho, qualidade, materiais, dimensões, gramaturas, acabamentos,

impressão, personalização e demais características podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

1.4. A adjudicação será por item, sem formação de lotes, preservando a ampla competitividade, a participação de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada material.

1.5. O Sistema de Registro de Preços – SRP é adotado em razão da necessidade contínua, variável e parcelada dos materiais gráficos, da diversidade de campanhas e ações institucionais e da impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de cada solicitação.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos máximos estimados, que representam limites de consumo durante a vigência da ata, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de impressos gráficos, formulários, blocos, cartões, materiais educativos, materiais personalizados e peças de comunicação visual utilizados nos atendimentos, campanhas, ações educativas, rotinas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os materiais são necessários ao funcionamento do Hospital Municipal, Atenção Primária à Saúde, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, serviços odontológicos, imunização, transporte sanitário e demais setores, contribuindo para registro, orientação, identificação, divulgação e organização dos serviços públicos de saúde.

2.3. Os quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades estimadas dos setores, histórico de utilização, campanhas programadas, demanda institucional e previsão de consumo durante a vigência da ata.

2.4. A solução escolhida consiste na contratação de fornecedores especializados, com produção e entregas parceladas conforme Autorizações de Fornecimento, incluindo criação ou adaptação de arte, prova digital, impressão, acabamento, personalização e instalação quando previstos na descrição do item.

2.5. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e deverá observar a disponibilidade orçamentária de cada aquisição decorrente da ata.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Este Termo de Referência observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento, pregão, compras, serviços, Sistema de Registro de Preços, gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, extinção e sanções, além da regulamentação municipal aplicável.

3.2. As especificações dos materiais, quantitativos, condições de produção, personalização, entrega, instalação e recebimento atendem aos elementos necessários à definição objetiva do objeto e à adequada execução da contratação.

3.3. Aplicam-se, conforme a natureza de cada item, as normas técnicas pertinentes, regras de segurança, acessibilidade, trânsito, proteção de dados, direitos autorais e demais disposições legais relacionadas à produção e instalação dos materiais.

3.4. As normas técnicas e legais aplicáveis deverão ser consideradas em sua versão vigente na data da licitação e durante a execução da ata e das contratações dela decorrentes.

3.5. Aplica-se, ainda, o Decreto Regulamentar Municipal nº 056/2023, de 19 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR, sem prejuízo das demais normas municipais vigentes.

4. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

4.1. O SRP mostra-se adequado porque os materiais gráficos possuem demanda recorrente e variável, vinculada às necessidades dos setores, campanhas de saúde, eventos, ações educativas, formulários e comunicação institucional.

4.2. O fornecimento será parcelado, por item e conforme necessidade, sem exigência de quantidade mínima por pedido, salvo quando tecnicamente indispensável e expressamente prevista na especificação do item.

4.3. O parcelamento do objeto por item observa a Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens são independentes e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo técnico ou operacional.

4.4. O licitante deverá cotar o preço unitário do item para o quantitativo máximo estimado, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

4.5. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

4.6. Aplicam-se à presente licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, observados os limites legais.

4.7. A definição dos itens de participação exclusiva ou ampla observará o valor total estimado de cada item após a consolidação da pesquisa de preços e as hipóteses legais de não aplicação previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Os itens cujo valor total estimado ultrapassar o limite legal para exclusividade de ME/EPP serão de participação ampla, conforme classificação a ser refletida no edital após a conclusão da estimativa de preços.

4.9. Os demais itens, quando enquadrados nos limites legais e inexistente hipótese de afastamento, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10. Nos itens de participação ampla, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em igualdade de condições com as demais empresas, permanecendo aplicáveis os benefícios legais cabíveis.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. A relação a seguir contém os 82 itens objeto da contratação, com códigos CATMAT/CATSER, descrições, unidades, quantitativos máximos, valores unitários estimados e valores totais estimados, conforme pesquisa de preços consolidada e compatibilizada com este Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados foram formados com base em pesquisa de preços específica da Secretaria Municipal de Saúde, estruturada em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com referência metodológica à IN SEGES/ME nº 65/2021, contemplando 246 referências de preços, correspondentes a três referências para cada um dos 82 itens.

5.3. Os quantitativos são limites máximos estimados para fins de planejamento e registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral.

5.4. Os códigos CATMAT/CATSER constantes do quadro foram atualizados conforme a pesquisa de preços consolidada e compatibilizada com as especificações dos respectivos itens.

5.5. As especificações técnicas representam requisitos mínimos. Não serão aceitos materiais com dimensões, gramaturas, substratos, resolução, cores, impressão, acabamento, resistência, personalização ou demais características inferiores ou incompatíveis com a descrição do item.

5.6. Os códigos CATMAT/CATSER constituem elementos auxiliares de padronização. Em caso de divergência residual entre o código e a descrição técnica, prevalecerá a especificação expressa e validada pela Administração, mediante saneamento formal quando necessário.

5.7. Para fins de enquadramento e medição, o item 4 compreende exclusivamente adesivo refletivo; o item 5 compreende adesivo vinílico para paredes e ambientes internos; o item 41 compreende adesivagem externa de veículos; e o item 68 compreende película de controle solar aplicada em vidros, vedada a medição ou o pagamento da mesma área em mais de um item.

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	18961	ADESIVO DE PISO ANTIDERRAPANTE — ADESIVO PERSONALIZADO PARA APLICAÇÃO EM PISO, DESTINADO À SINALIZAÇÃO DE FLUXOS, FILAS, ORIENTAÇÃO DE USUÁRIOS, DEMARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ENTRADA DE SALAS, RECEPÇÃO, FARMÁCIA, SALA DE VACINA E DEMAIS AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFECCIONADO EM VINIL ADESIVO PRÓPRIO PARA PISO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, LIMPEZA HABITUAL, UMIDADE MODERADA E DESGASTE PELO USO, COM LAMINAÇÃO PROTETORA ANTIDERRAPANTE. CORES, MEDIDAS, LAYOUT, TEXTOS, SETAS, PICTOGRAMAS, LOGOMARCA INSTITUCIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO SUS E DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO DEFINIDOS CONFORME ARTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O SERVIÇO	M2	100	R$ 194,27	R$ 19.427,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		DEVERÁ INCLUIR CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO, RECORTE, ACABAMENTO, LIMPEZA PRÉVIA DA SUPERFÍCIE E APLICAÇÃO PROFISSIONAL, SEM BOLHAS, VINCOS, DESCOLAMENTOS, FALHAS DE IMPRESSÃO OU BORDAS LEVANTADAS. MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO EFETIVAMENTE APLICADO.				
2	18961	ADESIVO PARA PORTA DE CARRO 50X70CM COM LOGO EM RECORTE ATÉ 5 CORES PAR	PAR	100	R$ 103,97	R$ 10.397,00
3	18961	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM TINTA ECO SOLVENTE, EM ALTA RESOLUÇÃO INCLUSIVE A INSTALAÇÃO EM VIDROS TEMPERADOS, AS DIMENSÕES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	M2	500	R$ 123,41	R$ 61.705,00
4	18961	ADESIVO REFLETIVO PARA AMBULÂNCIAS, TRANSPORTE SANITÁRIO E VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VINIL/PELÍCULA REFLETIVA AUTOMOTIVA, RESISTENTE AO TEMPO, LAVAGEM E EXPOSIÇÃO EXTERNA, COM IMPRESSÃO, RECORTE, APLICAÇÃO	M2	100	R$ 175,49	R$ 17.549,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		PROFISSIONAL E ACABAMENTO INCLUSOS. CORES, MEDIDAS, LAYOUT, IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, LOGOMARCA, BRASÃO, SUS, TELEFONE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTE APROVADA PELA SECRETARIA. DEVERÁ GARANTIR BOA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, SEM BOLHAS, VINCOS, DESCOLAMENTOS OU FALHAS DE APLICAÇÃO, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. MEDIÇÃO POR M² EFETIVAMENTE APLICADO.				
5	18961	ADESIVO VINÍLICO PERSONALIZADO PARA PAREDES E AMBIENTES INTERNOS DE UNIDADES DE SAÚDE: FORNECIMENTO, IMPRESSÃO, RECORTE, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO AUTOCOLANTE PERSONALIZADO, DESTINADO À AMBIENTAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, HUMANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES EM PAREDES DE ENFERMARIAS, CORREDORES, RECEPÇÕES, CONSULTÓRIOS, SALAS DE ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E	M2	1.000	R$ 90,15	R$ 90.150,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		DEMAIS AMBIENTES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM VINIL ADESIVO DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO FOSCO E LAMINAÇÃO PROTETORA TRANSPARENTE, LAVÁVEL E RESISTENTE À LIMPEZA SUPERFICIAL, À UMIDADE MODERADA, AO DESBOTAMENTO E AO USO ROTINEIRO EM AMBIENTES DE SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES LISAS, PREVIAMENTE PINTADAS E ADEQUADAMENTE PREPARADAS, SEM FORMAÇÃO DE BOLHAS, ENRUGAMENTOS, DESCOLAMENTOS OU FALHAS DE IMPRESSÃO. A TINTA, O ADESIVO E A LAMINAÇÃO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTE INTERNO E NÃO PODERÃO LIBERAR ODOR FORTE OU SUBSTÂNCIAS QUE IMPEÇAM A UTILIZAÇÃO REGULAR DO LOCAL APÓS A APLICAÇÃO.				

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		INCLUI ELABORAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA ARTE, LEVANTAMENTO DAS MEDIDAS, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO, RECORTE ELETRÔNICO, LIMPEZA E PREPARAÇÃO SUPERFICIAL BÁSICA, APLICAÇÃO PROFISSIONAL, ACABAMENTO, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DEVERÁ SER REALIZADA A RETIRADA DO ADESIVO ANTERIOR, SEM CAUSAR DANOS INDEVIDOS À SUPERFÍCIE. A RECOMPOSIÇÃO DE REBOCO, MASSA CORRIDA OU PINTURA NÃO INTEGRA O OBJETO, SALVO PREVISÃO EXPRESSA. A CONTRATADA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DESCOLAMENTO, FORMAÇÃO DE BOLHAS, ENCOLHIMENTO, PERDA EXCESSIVA DE COR OU FALHA DE APLICAÇÃO, DESDE QUE OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO E CONSERVAÇÃO.				

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIÇÃO: METRO QUADRADO EFETIVAMENTE APLICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
6	17906	BACKDROP/PAINEL DE EVENTO PERSONALIZADO, MEDINDO 2,00 X 2,00 M, DESTINADO AO USO EM CAMPANHAS, CONFERÊNCIAS, CAPACITAÇÕES, INAUGURAÇÕES, MUTIRÕES, AÇÕES EDUCATIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO LOGOMARCA INSTITUCIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO SUS, BRASÃO DO MUNICÍPIO, TEXTOS, IMAGENS E DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS CONFORME ARTE APROVADA PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO E ESTRUTURA DE FIXAÇÃO/SUSTENTAÇÃO INCLUSA, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO	UND	50	R$ 699,67	R$ 34.983,50

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		PAINEL, PODENDO SER EM METALON, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE, DESMONTÁVEL E ADEQUADA AO USO EM AMBIENTE INTERNO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E BOA APRESENTAÇÃO VISUAL. O ITEM DEVERÁ INCLUIR CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.				
7	17906	BANNER EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTOS: BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCOS. FORMATO: 2,50 X 1,00 M. SENDO OS TEMAS: CAMPANHA DE VACINAÇÃO, DENGUE, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DO IDOSO, ANTI-TABAGISMO, SAÚDE DA CRIANÇA, DIA MUNDIAL DA SAÚDE	UNIDADE	100	R$ 310,83	R$ 31.083,00
8	17906	BANNER EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI,	UNIDADE	200	R$ 49,05	R$ 9.810,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTOS: BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCOS. FORMATO: 1.00 X 1,50 M. SENDO O TEMA: A DEFINIR				
9	17906	BANNER PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL	UNIDADE	200	R$ 63,66	R$ 12.732,00
10	18422	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL B1 18 X 9,5 CM, CONTENDO 20 FOLHAS, SENDO QUE A NUMERAÇÃO DE CONTROLE DA RECEITA É AUTORIZADA ATRAVÉS DA 18º REGIONAL DE SAÚDE.	BLOCO	3.000	R$ 1,77	R$ 5.310,00
11	18422	BLOCO DE REGISTRO PERMANENTE DE VACINA 22X32CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R$ 20,59	R$ 2.059,00
12	18422	BLOCO DE TERMO DE CONSENTIMENTO, AUTORIZAÇÃO OU CIÊNCIA, DESTINADO AO REGISTRO FORMAL DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, VACINAÇÃO, CURATIVOS, RETIRADA DE MEDICAMENTOS, TRANSPORTE	BLOCO	300	R$ 11,66	R$ 3.498,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		SANITÁRIO, ACOMPANHAMENTO POR RESPONSÁVEL, RECUSA OU CIÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORMATO 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE BRANCO 75 G/M², IMPRESSÃO 1X0 OU 1X1, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME ARTE/MODELO PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE LAYOUT, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E ENTREGA.				
13	18422	BLOCOS DE ATESTADO COMPARECIMENTO 16 X 22 CM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	500	R$ 12,92	R$ 6.460,00
14	18422	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 16 X 22 CM, COM 50 FOLHAS, COM PAPEL OFSET, 75 G/M2	BLOCO	500	R$ 18,53	R$ 9.265,00
15	18422	BLOCOS DE FICHA PARA CONSULTA MÉDICA HOSPITALAR AMARELA 22 X 32 CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	3.000	R$ 17,73	R$ 53.190,00
16	18422	BLOCOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA 22 X 32 CM. CONTENDO 100 FOLHAS	BLOCO	300	R$ 17,73	R$ 5.319,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
17	18422	BLOCOS DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM 22 X 32 CM. CONTENDO 100 FOLHAS.	BLOCO	300	R$ 17,73	R$ 5.319,00
18	18422	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES – LIRAA BLOCO 100X1 FORMATO A4 1X1 PAPEL AP 75 GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	R$ 17,72	R$ 5.316,00
19	18422	BOLETIM DIÁRIO DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO DA DENGUE 20,5 X 30 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	BLOCO	300	R$ 17,73	R$ 5.319,00
20	18422	BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL DA DENGUE 20,5 X 30 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	BLOCO	300	R$ 17,73	R$ 5.319,00
21	18422	CANETA PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SAÚDE — CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA, DESTINADA AO APOIO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, ATIVIDADES COLETIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODELO RETRÁTIL, TIPO APERTAR/CLICK, COM MECANISMO DE MOLA, CORPO EM	UND	4.000	R$ 3,28	R$ 13.120,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		PLÁSTICO RESISTENTE, ESCRITA NA COR AZUL, PONTA ESFEROGRÁFICA, CARGA COM BOA FLUIDEZ DE TINTA E ESCRITA UNIFORME. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DO SUS, TEMA DA CAMPANHA, MENSAGEM EDUCATIVA OU DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM UMA COR OU COLORIDA, CONFORME ARTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUI CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E ENTREGA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.				
22	18422	CARTÃO DA MENINA, FORMATO 44X20 4X4 PAPEL.AP 180GRS, 1X1, 03 DOBRAS, COLORIDO	UND	1.000	R$ 0,54	R$ 540,00
23	18422	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL - DENGUE DOBRAVEL 20 X 10CM PAPEL CARTOLINA	UNIDADE	3.000	R$ 0,68	R$ 2.040,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
24	18422	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE - 11X11CM, 1/0 COR PAPEL 180G	UND	3.000	R$ 0,67	R$ 2.010,00
25	18422	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO SAÚDE MENTAL DOBRÁVEL 20 X 10 CM, PAPEL CARTOLINA.	UNIDADE	15.000	R$ 0,38	R$ 5.700,00
26	18422	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ODONTOLÓGICA DOBRÁVEL 20 X 10 CM, PAPEL CARTOLINA	UNIDADE	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
27	18422	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - TAMANHO 28 CM X 7 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 PAPEL CARTÃO BRANCO. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UND	3.000	R$ 2,67	R$ 8.010,00
28	18422	CARTÃO DO MENINO, FORMATO 44X20 4X4 PAPEL.AP 180GRS, 1X1, 03 DOBRAS, COLORIDO	UND	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00
29	18422	CARTAZ 30X42CM, IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ 115G, (TIRAGEM FRACIONADA)	UND	3.000	R$ 4,98	R$ 14.940,00
30	18422	CARTAZ A4 PLASTIFICADO — CARTAZ/AVISO INFORMATIVO PERSONALIZADO, FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 120	UND	2.000	R$ 1,73	R$ 3.460,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		G/M², IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4 X 0, CONTENDO TEXTO, IMAGENS, PICTOGRAMAS, LOGOMARCA INSTITUCIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO SUS E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR PLASTIFICAÇÃO POLASEAL TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO, À UMIDADE MODERADA E À LIMPEZA SUPERFICIAL. INCLUI CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE ARTE, DIAGRAMAÇÃO, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO, PLASTIFICAÇÃO, ACABAMENTO E ENTREGA CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO.				
31	18422	CARTEIRINHA DA FARMÁCIA - EM PAPEL CARTÃO, COM LOGO DA FARMÁCIA E INFORMAÇÕES DE ENTREGA DE MEDICAMENTO, FRENTE E VERSO - MEDINDO 19 CM X 15 CM.	UNIDADE	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
32	18422	CARTEIRINHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR EM PAPEL CARTÃO, COM LOGO DA FARMÁCIA E INFORMAÇÕES	UNIDADE	3.000	R$ 0,29	R$ 870,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, FRENTE E VERSO - MEDINDO 19 X15 CM				
33	18422	CARTILHA EDUCATIVA — CARTILHA EDUCATIVA/INFORMATIVA PERSONALIZADA, DESTINADA AO APOIO DE CAMPANHAS, AÇÕES COLETIVAS, GRUPOS EDUCATIVOS, CAPACITAÇÕES, ORIENTAÇÕES EM SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORMATO A5 OU A4 DOBRADO, CONFORME SOLICITAÇÃO, COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO OU FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M² PARA MIOLO E 150 G/M² PARA CAPA, CONTENDO DE 8 A 16 PÁGINAS, CONFORME MODELO APROVADO PELA CONTRATANTE. TEMAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TAIS COMO VACINAÇÃO, DENGUE, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DA CRIANÇA, SAÚDE DO IDOSO, HIPERTENSÃO, DIABETES, SAÚDE MENTAL, TABAGISMO, SAÚDE BUCAL,	UND	3.000	R$ 8,43	R$ 25.290,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SAÚDE DO TRABALHADOR, PREVENÇÃO DE ISTS E DEMAIS CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO. DEVERÁ INCLUIR CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE ARTE, DIAGRAMAÇÃO, INSERÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS, LOGOMARCA INSTITUCIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO SUS, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO, DOBRA, ACABAMENTO GRAMPEADO TIPO CANOA OU SIMILAR E ENTREGA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.				
34	624083	CERTIFICADO CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7 CM	UND	1.000	R$ 2,91	R$ 2.910,00
35	22039	CHAVEIRO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SAÚDE — CHAVEIRO PERSONALIZADO DESTINADO AO APOIO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, VACINAÇÃO, COMBATE À DENGUE E DEMAIS	UND	3.000	R$ 6,21	R$ 18.630,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 5 CM, EM FORMATO REDONDO, QUADRADO OU RETANGULAR, COM ARGOLA METÁLICA PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DO SUS, TEMA DA CAMPANHA, MENSAGEM EDUCATIVA, TELEFONE ÚTIL OU DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. INCLUI CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO, RECORTE, ACABAMENTO, ARGOLA METÁLICA E ENTREGA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.				
36	18422	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA - SUPERVISORES , A4 75G, 1/0 COR BLOCOS COM 100 FOLHAS , VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLOCO	100	R$ 17,72	R$ 1.772,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
37	18422	CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL/DIABETES MELLITUS, PAPEL SULFITE 180G, COR 1X1, ACABAMENTO DOBRA, TAMANHO 7X10,5 CM FECHADA, INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UND	15.000	R$ 0,58	R$ 8.700,00
38	18724	CARTÃO PERSONALIZADO PARA CONVITE OU CRACHÁ DE EVENTO — MATERIAL GRÁFICO NO FORMATO 15 X 10 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA 4 X 0 E PLASTIFICAÇÃO POLASEAL TRANSPARENTE. PODERÁ SER UTILIZADO COMO CONVITE OU CRACHÁ EM EVENTOS. INCLUI CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA ARTE, PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO, CORTE, PLASTIFICAÇÃO E ACABAMENTO.	UND	1.000	R$ 4,17	R$ 4.170,00
39	22039	COPO LONG DRINK PERSONALIZADO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO APOIO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, AÇÕES COLETIVAS, CONFERÊNCIAS, CAPACITAÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS DE	UNIDADE	3.000	R$ 3,14	R$ 9.420,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS 300 ML				
40	10111	CRACHA COM OS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES - MATERIAL PVC, DISPOSIÇÃO HORIZONTAL, ESPESSURA 0,76 MM, TAMANHO FINAL 8,5 X 5,4 CM - TAMANHO ARTE COM SANGRA 6 X 9 X 1, ACABAMNENTO INCLUSO: CANTOS ARREDONDADOS E FURO PARA FITA COR 4 X 0 (FRENTE COLORIDA - VERSO EM BRANCO) COM FOTO FUNCIONÁRIO, NOME DO CARGO E LOGO DA EMPRESA COM CORDÃO LISO	UNIDADE	500	R$ 14,52	R$ 7.260,00
41	24902	ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ OU OUTROS CONFORME NECESSIDADE — FORNECIMENTO, IMPRESSÃO, RECORTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTO DE ADESIVO VINÍLICO AUTOMOTIVO DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E À PADRONIZAÇÃO VISUAL DE AMBULÂNCIAS, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A ARTE DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O MODELO,	M2	1.000	R$ 111,15	R$ 111.150,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		AS CORES, AS PROPORÇÕES, AS LOGOMARCAS E O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONIBILIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E/OU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O PROGRAMA, A RESOLUÇÃO OU A FONTE DE FINANCIAMENTO DO RESPECTIVO VEÍCULO. INCLUI LEVANTAMENTO DE MEDIDAS, ADEQUAÇÃO DA ARTE ÀS DIMENSÕES DO VEÍCULO, PROVA DIGITAL, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, RETIRADA DE ADESIVAGEM ANTERIOR QUANDO EXISTENTE, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO, APLICAÇÃO PROFISSIONAL E ACABAMENTO. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELA ÁREA EFETIVAMENTE APLICADA E ACEITA, MEDIDA EM METROS QUADRADOS, SEM INCLUSÃO DE SOBRAS, PERDAS, RECORTES OU SOBREPOSIÇÕES.				
42	18961	ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE CAIXAS, VOLUMES, PRATELEIRAS, ARMÁRIOS, DOCUMENTOS, MATERIAIS	MILHEIRO	20	R$ 729,97	R$ 14.599,40

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		DE ALMOXARIFADO E EQUIPAMENTOS. CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO BRANCO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4 X 0, MEDINDO ATÉ 10 X 15 CM, BOA ADERÊNCIA E COMPATIBILIDADE COM PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, CAIXAS E EMBALAGENS. INCLUI CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO, CORTE E ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILHEIRO.				
43	18961	ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE CAIXAS, PRATELEIRAS, DOCUMENTOS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E CONTROLES INTERNOS. CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO BRANCO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4 X 0, MEDINDO ATÉ 5 X 7 CM, BOA ADERÊNCIA E COMPATIBILIDADE COM PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, CAIXAS E EMBALAGENS. INCLUI CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO, CORTE E ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILHEIRO.	MILHEIRO	20	R$ 486,52	R$ 9.730,40

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
44	18961	ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRASCOS, ENVELOPES, DOCUMENTOS E CONTROLES DE LOTE E VALIDADE. CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO BRANCO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4 X 0, MEDINDO ATÉ 3 X 5 CM, BOA ADERÊNCIA E COMPATIBILIDADE COM PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, CAIXAS E EMBALAGENS. INCLUI CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO, CORTE E ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILHEIRO.	MILHEIRO	20	R$ 131,54	R$ 2.630,80
45	17906	FAIXA IMPRESSA EM LONA 2,00M X 0.70M TEMA A DEFINIR	UNIDADE	50	R$ 84,07	R$ 4.203,50
46	17906	FAIXA IMPRESSA EM LONA 3,00M X 0.70 M TEMA A DEFINIR	UNIDADE	50	R$ 128,77	R$ 6.438,50
47	18422	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO, A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS,VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLOCO	200	R$ 17,73	R$ 3.546,00
48	18422	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS , SAD	BLOCO	200	R$ 17,73	R$ 3.546,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
49	18422	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA A-4, PAPEL 75G, 1/1 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS, SAÚDE BUCAL	BLOCO	100	R$ 17,73	R$ 1.773,00
50	18422	FICHA DE INSPEÇÃO E SEGUIMENTO, 20,5 X 30 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	BLOCO	300	R$ 17,73	R$ 5.319,00
51	18422	FICHA DE MONITORAMENTO PA - PRESSÃO ARTERIAL A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	R$ 17,73	R$ 5.319,00
52	18422	FICHA DE TRANSPORTE SANITARIO DIÁRIO C/ 100	BLOCO	300	R$ 17,73	R$ 5.319,00
53	18422	FICHA DE VISITA SANITÁRIA/ EPIDEMIOLÓGICA EM CARTOLINA 12 X 12 CM	UND	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
54	18422	FICHA ENTREGA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO 10X21CM, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS , SAÚDE BUCAL	BLOCO	100	R$ 17,73	R$ 1.773,00
55	18422	FICHA PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO A-4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS, SAÚDE BUCAL	BLOCO	100	R$ 17,73	R$ 1.773,00
56	18422	FICHA REFERÊNCIA E CONTRA-REFERENCIA 15X21CM, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
57	18422	FICHA TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR, A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS,VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLOCO	100	R$ 17,73	R$ 1.773,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
58	18422	FICHA TERMO DE INSPEÇÃO, A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS,VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLOCO	200	R$ 17,73	R$ 3.546,00
59	18422	FICHA TERMO DE NOTIFICAÇÃO, A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS,VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLOCO	200	R$ 17,73	R$ 3.546,00
60	18422	FICHA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO 15X21CM, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R$ 11,66	R$ 2.332,00
61	18422	FOLDER, COUCHÊ BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES, MEDIDAS: 21 X 15 CM. SENDO OS TEMAS: ZOONOSES, SAÚDE DO TRABALHADOR, SAÚDE DO HOMEM, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DA CRIANÇA E TABAGISMO. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES (TEMAS A DEFINIR)	MILHEIRO	20	R$ 570,00	R$ 11.400,00
62	18422	FOLHA ESPELHO DE CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO 15X15 EM PAPEL CARTOLINA	UND	5.000	R$ 2,54	R$ 12.700,00
63	18422	FORMULÁRIO PARA REQ. DE EXAMES A-4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	R$ 17,73	R$ 17.730,00
64	22039	LEQUES TIPO ABANO, FORMATO: 21CM DE DIÂMETRO, RECORTE ESPECIAL; IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M².	UND	4.000	R$ 7,25	R$ 29.000,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
65	18422	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR - FRENTE E VERSO , A4 75G, 1/1 COR BLOCOS COM 100 FOLHAS , ATENÇÃO BÁSICA	BLOCO	100	R$ 17,73	R$ 1.773,00
66	18422	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL) BLOCO COM 50 UNIDADES NUMERADO, COM CANHOTO E PICOTADO - TAMANHO 9,5 CM X 20,5 CM - PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	BLOCO	5.000	R$ 18,01	R$ 90.050,00
67	18422	PASTA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA — CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 31 X 45 CM ABERTA E 22 X 31 CM FECHADA, IMPRESSÃO COLORIDA 4 X 0, COM CORTE, VINCO, DOBRA, UMA BOLSA INTERNA PARA DOCUMENTOS E FACA PARA CARTÃO DE VISITA. DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DO SUS E DEMAIS ELEMENTOS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE. INCLUI CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA ARTE, PROVA DIGITAL,	UND	1.000	R$ 7,37	R$ 7.370,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		IMPRESSÃO, ACABAMENTO E ENTREGA CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO. NÃO INCLUI ELÁSTICO.				
68	18856	PELÍCULA AUTOMOTIVA PARA CONTROLE SOLAR — FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA NÃO REFLETIVA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, DESTINADA AOS VIDROS DE AMBULÂNCIAS, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES OU VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PELÍCULA DEVERÁ POSSUIR BOA QUALIDADE ÓPTICA, UNIFORMIDADE, ESTABILIDADE DE COR, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA BOLHAS, DESCOLAMENTO, MANCHAS, DEFORMAÇÕES E DETERIORAÇÃO PRECOCE. INCLUI VISTORIA, MEDIÇÃO, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DOS VIDROS, CORTE SOB MEDIDA, RETIRADA DA PELÍCULA ANTERIOR QUANDO EXISTENTE, APLICAÇÃO PROFISSIONAL E ACABAMENTO. A TONALIDADE E A TRANSMITÂNCIA LUMINOSA DEVERÃO	M2	500	R$ 110,39	R$ 55.195,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		SER ADEQUADAS À POSIÇÃO DE CADA VIDRO E RESPEITAR A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS VIGENTES. A AFERIÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR O CONJUNTO VIDRO-PELÍCULA. UNIDADE DE MEDIÇÃO: METRO QUADRADO DE PELÍCULA EFETIVAMENTE APLICADA E ACEITA, SEM INCLUSÃO DE SOBRAS, PERDAS OU RECORTES.				
69	5452	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO PARA CABECEIRA EM PVC — PLACA PERSONALIZADA DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE LEITOS, MACAS, QUARTOS, ENFERMARIAS, SALAS DE OBSERVAÇÃO, PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FIXAÇÃO EM CABECEIRA, PAREDE PRÓXIMA AO LEITO OU LOCAL INDICADO PELA UNIDADE. CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, COM SUPERFÍCIE LISA, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE AO USO EM AMBIENTE DE SAÚDE. MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 25 CM,	UND	100	R$ 24,89	R$ 2.489,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO LEITO, NÚMERO, SETOR/UNIDADE, LOGOMARCA INSTITUCIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO SUS E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ADESIVO VINÍLICO APLICADO OU IMPRESSÃO UV, CONFORME ARTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REGULAR, CANTOS ARREDONDADOS QUANDO SOLICITADO, SEM BORDAS CORTANTES, COM BOA LEGIBILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E À HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ INCLUIR CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, CONFECÇÃO, ACABAMENTO, FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS OU DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA QUANDO SOLICITADA.				

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
70	5452	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO — PLACA MEDINDO 0,80 X 0,50 M, CONFECCIONADA EM VIDRO INCOLOR DE 8 MM, COM BORDAS LAPIDADAS E CANTOS SEM ARESTAS CORTANTES. IDENTIFICAÇÃO E TEXTO PRODUZIDOS MEDIANTE IMPRESSÃO DIGITAL APLICADA NO VERSO, PROTEGIDA POR PAINEL DE PVC DE 2 MM ADERIDO À FACE POSTERIOR. FIXAÇÃO POR QUATRO BOTÕES/ESPAÇADORES METÁLICOS, PREFERENCIALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM BUCHAS, PARAFUSOS, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO INCLUSOS. A ARTE DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DA PRODUÇÃO.	UND	50	R$ 715,68	R$ 35.784,00
71	5452	PLACA EXTERNA EM LONA COM ESTRUTURA METÁLICA — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EXTERNA COMPOSTA POR LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, TENSIONADA EM ESTRUTURA DE METALON COM	M2	300	R$ 170,00	R$ 51.000,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		APLICAÇÃO DE PRIMER ANTICORROSIVO E PINTURA DE ACABAMENTO. INCLUI CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA ARTE, PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO, ESTRUTURA, SOLDAGEM, PINTURA, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO. MEDIÇÃO PELA ÁREA FRONTAL EFETIVAMENTE CONFECCIONADA E INSTALADA, EM METROS QUADRADOS.				
72	5452	PLACA PERSONALIZADA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES EM PVC COM DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 30X10 CM	UND	1.000	R$ 46,65	R$ 46.650,00
73	18422	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, COM FECHAMENTO SEGURO/LACRE INVIOLÁVEL, AJUSTÁVEL AO PUNHO, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEVE POSSUIR ÁREA PARA PREENCHIMENTO MANUAL OU IMPRESSÃO DE DADOS COMO NOME,	UND	30.000	R$ 0,28	R$ 8.400,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		DATA DE NASCIMENTO, CNS/CPF/PRONTUÁRIO, DATA, UNIDADE/SETOR E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ESCRITA LEGÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE E AO MANUSEIO, CORES CONFORME SOLICITAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADA EM ATENDIMENTOS, OBSERVAÇÃO, VACINAÇÃO, PROCEDIMENTOS, TRANSPORTE SANITÁRIO E AÇÕES DE SAÚDE. UNIDADE.				
74	18422	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) - BLOCO COM 50 JOGOS - TAMANHO 15,5 CM X 21,5, IMPRESSÃO 1 X 0 (PRETO FRENTE) , PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR VERDE). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	BLOCO	3.000	R$ 27,60	R$ 82.800,00
75	18422	RECEITUÁRIO SIMPLES - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 16 CM X 21 CM, IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	BLOCO	5.000	R$ 9,48	R$ 47.400,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
76	18422	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FRENTE E VERSO , A4 75G C/ 100	BLOCO	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
77	18422	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA — BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), PAPEL OFFSET BRANCO 75 G/M², IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 X 1 COR, ACABAMENTO BLOCADO E CONTEÚDO CONFORME MODELO VIGENTE DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE. INCLUI ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO E ACABAMENTO.	BLOCO	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
78	18422	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 2 VIAS, BLOCO 50X2, FORMATO 15X21 PAPEL AA 75GRS, 01 VIA BRANCA, 01 VIA AMARELA COPIATIVA COM 50 GUIAS	BLOCO	800	R$ 33,90	R$ 27.120,00
79	18422	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, A4 75G, 1/0 COR BLOCOS COM 100 FOLHAS , VIGILÂNCIA AMBIENTAL	BLOCO	100	R$ 17,73	R$ 1.773,00
80	22330	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS — SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA, DESTINADA AO	MILHEIRO	50	R$ 911,50	R$ 45.575,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, ORIENTAÇÕES IMPRESSAS, DOCUMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 35 CM, COM ALÇA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, VAZADA OU REFORÇADA, CONFORME PADRÃO DE FABRICAÇÃO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO TRANSPORTE MANUAL DE MEDICAMENTOS E DOCUMENTOS. DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DO SUS, ORIENTAÇÕES DE USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, MENSAGENS EDUCATIVAS OU DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. CORES, ARTE, LAYOUT E ACABAMENTO CONFORME MODELO				

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUI CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E ENTREGA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.				
81	22519	TOTEM DE SINALIZAÇÃO EM ACM — TOTEM/DISPLAY DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADO, DESTINADO À ORIENTAÇÃO DE USUÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, ORGANIZAÇÃO DE FLUXOS, DIRECIONAMENTO DE PACIENTES E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE, RECEPÇÃO, FARMÁCIA, SALA DE VACINA, PRONTO ATENDIMENTO, EVENTOS, CAMPANHAS, MUTIRÕES E DEMAIS AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS. CONFECCIONADO EM ACM — ALUMÍNIO COMPOSTO — COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, ADESIVO VINÍLICO APLICADO OU	UND	20	R$ 2.759,72	R$ 55.194,40

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		IMPRESSÃO UV, CONFORME ARTE APROVADA PELA CONTRATANTE. MEDIDA APROXIMADA DE 1,60 M DE ALTURA X 0,60 M DE LARGURA, COM BASE DE APOIO ESTÁVEL, ESTRUTURA RESISTENTE, ACABAMENTO REFORÇADO, CANTOS SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, BOA LEGIBILIDADE E ADEQUADA APRESENTAÇÃO VISUAL. DEVERÁ CONTER TEXTOS, SETAS, PICTOGRAMAS, LOGOMARCA INSTITUCIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO SUS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUI CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE ARTE, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DO TOTEM COMPLETO.				
82	24805	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, AUTOENTINTADO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA INTERNA SUBSTITUÍVEL E GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM FOTOPOLÍMERO OU BORRACHA, COM ÁREA ÚTIL DE	UND	100	R$ 21,63	R$ 2.163,00

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁX.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
		IMPRESSÃO DE ATÉ 38 X 14 MM. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO E SUBMETIDA À CONFERÊNCIA ANTES DA GRAVAÇÃO.				

6. REQUISITOS TÉCNICOS E SANITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os materiais deverão ser novos, produzidos com matéria-prima adequada e atender integralmente às dimensões, gramaturas, cores, resolução, acabamento, resistência e demais requisitos descritos em cada item.

6.2. A impressão deverá ser nítida e uniforme, sem manchas, borrões, falhas de corte, desalinhamento, rasuras, pixelização, desbotamento ou defeitos que prejudiquem o uso institucional, assistencial ou educativo.

6.3. Nos itens personalizados, a contratada deverá executar criação ou adaptação da arte conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e apresentar prova digital para aprovação antes da produção definitiva.

6.4. A aprovação da arte pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por falhas técnicas de impressão, acabamento, material, instalação ou divergência entre o arquivo aprovado e o produto entregue.

6.5. Nos itens de comunicação visual deverão ser observados material, gramatura, lona, PVC, adesivo, acabamento, fixação, resistência, resolução mínima e demais características previstas na descrição correspondente.

6.6. Nos itens que envolvam instalação, aplicação ou fixação, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra, deslocamento e insumos necessários, sem custo adicional.

6.7. A contratada deverá reparar, às suas expensas, danos causados a veículos, vidros, paredes, estruturas, equipamentos ou outros bens durante instalação, aplicação ou retirada decorrente de execução inadequada.

6.8. Não será admitida alteração de material, técnica de impressão, acabamento, dimensão ou característica essencial informada na proposta sem prévia autorização formal da Administração e comprovação de equivalência.

6.9. Nos itens relativos a notificações de receita e receituários sujeitos a controle especial, a produção deverá observar os modelos oficiais vigentes da Anvisa, a numeração fornecida ou autorizada pela Vigilância Sanitária competente e as regras sanitárias aplicáveis. A impressão somente poderá ser iniciada após autorização formal e aprovação da prova, devendo a contratada manter controle da sequência numérica, impedir reproduções adicionais, comunicar perdas ou inutilizações e promover a destinação segura de provas, sobras e impressos defeituosos.

7. PADRÕES DE QUALIDADE, ARTE, PROVAS E AMOSTRAS

7.1. Quando o item exigir personalização, a produção definitiva somente poderá ser iniciada após aprovação formal da prova digital, layout ou arte pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Para os itens expressamente indicados no edital, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar amostra, prova física, prova digital, ficha técnica, catálogo ou imagem do material ofertado, limitada ao necessário para verificar o atendimento às especificações.

7.3. Materiais produzidos em desacordo com a arte aprovada ou com as especificações deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas e sem ônus para a Administração.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira prevista no edital e na Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de bens ou execução de serviços compatíveis com o objeto, nos limites necessários e proporcionais à contratação.

8.2. Quando pertinente à natureza do item, a Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica, portfólio, amostra ou atestado de capacidade técnica para comprovação das características ofertadas.

8.3. Não serão exigidos documentos ou requisitos técnicos sem relação direta e proporcional com o objeto, preservando-se a competitividade e o julgamento objetivo.

9. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá identificar claramente cada item ofertado, unidade, preço unitário, preço total e, quando aplicável, material, gramatura, dimensões, técnica de impressão, acabamento e demais informações necessárias à verificação de conformidade.

9.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, criação ou adaptação de arte, prova digital, impressão, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, instalação, aplicação, fixação, mão de obra, ferramentas e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

9.3. O julgamento será pelo menor preço por item, observada a compatibilidade da proposta com o valor estimado e o atendimento integral às especificações técnicas.

9.4. Serão desclassificadas propostas que ofertem material, dimensão, gramatura, acabamento, impressão, resistência, unidade ou característica incompatível com a descrição do item, ou que não atendam às diligências necessárias à comprovação da proposta.

9.5. A Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, imagem, amostra, prova ou outro documento necessário à conferência técnica do material ofertado.

10. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.2. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação ou, quando houver necessidade de aprovação de arte, da aprovação formal do layout pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo prazo diverso expressamente indicado na ordem de fornecimento em razão da complexidade do item.

10.3. A entrega ou instalação será realizada no endereço indicado na solicitação, podendo compreender a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, SAMU e demais unidades municipais.

10.4. As entregas e instalações deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento do setor, mediante prévio agendamento quando solicitado.

10.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, deslocamento, instalação e demais custos necessários à entrega integral.

10.6. A contratada não poderá condicionar o atendimento da solicitação a valor mínimo de pedido ou quantidade mínima não prevista no edital/ata.

11. PRODUÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO

11.1. A produção deverá observar a arte aprovada e as especificações técnicas do item, mantendo uniformidade entre as unidades pertencentes à mesma solicitação.

11.2. Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada para evitar amassamento, umidade, riscos, deformações, quebra, descolamento, perda de cor ou qualquer dano durante transporte e armazenamento.

11.3. O transporte será de responsabilidade integral da contratada, inclusive quando terceirizado, não afastando sua responsabilidade por danos, atrasos ou desconformidades.

11.4. Nos itens com instalação, aplicação ou fixação, a execução deverá ser realizada por pessoal capacitado, com técnicas e equipamentos adequados, garantindo segurança, alinhamento, acabamento e preservação do patrimônio público.

12. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou conclusão da instalação, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da integridade, dimensões, impressão, acabamento e correspondência com a solicitação.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da conformidade do material com a especificação, proposta aceita, arte aprovada, quantidade, qualidade, acabamento e, quando aplicável, instalação.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de impressão, acabamento, instalação ou desconformidades posteriormente identificadas.

12.4. Serão rejeitados, total ou parcialmente, materiais com defeitos, divergência de especificação, erro de impressão, medida incompatível, baixa resolução, acabamento inadequado, dano, falha de instalação ou qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência, proposta, ordem de fornecimento e arte aprovada.

12.5. A contratada deverá recolher e substituir, corrigir ou refazer os materiais rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo distinto expressamente fixado pela Administração em razão da complexidade ou urgência devidamente justificada, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Fornecer os materiais rigorosamente conforme o edital, este Termo, a proposta, a ata, as Autorizações de Fornecimento e as artes aprovadas;

• Manter durante toda a vigência as condições de habilitação necessárias;

• Apresentar provas digitais, amostras ou fichas técnicas quando solicitadas e somente iniciar a produção definitiva após aprovação da Administração, quando aplicável;

• Entregar e instalar os materiais nos prazos e locais indicados, assumindo todos os custos e riscos;

• Assegurar qualidade de impressão, acabamento, resistência, personalização e conformidade dos materiais;

• Substituir, corrigir ou refazer materiais rejeitados, com vício, defeito, erro ou irregularidade, sem ônus para a Administração;

• Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, inclusive durante instalação ou aplicação;

• Emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos;

• Manter sigilo sobre arquivos, imagens, modelos, numerações, documentos e eventuais dados pessoais acessados durante a execução;

• Observar a legislação anticorrupção, trabalhista, fiscal, ambiental, de proteção de dados e demais normas aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Emitir as solicitações de fornecimento e disponibilizar textos, logomarcas, modelos, medidas, locais e demais informações necessárias;

• Analisar e aprovar ou solicitar ajustes nas provas digitais, layouts e amostras em prazo razoável;

• Receber, conferir, aceitar ou rejeitar os materiais conforme este Termo;

• Comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para correção, refazimento ou substituição;

• Acompanhar e fiscalizar a execução por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

• Efetuar o pagamento dos materiais devidamente recebidos e atestados, observada a legislação aplicável.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fiscal registrará as ocorrências, verificará entregas, prazos, especificações, artes aprovadas, qualidade, acabamento, instalação e documentação, determinando providências para regularização de falhas.

15.3. O gestor controlará vigência, saldos, autorizações, comunicações, pagamentos, alterações e demais providências administrativas vinculadas à ata e às contratações decorrentes.

15.4. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor e à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização não afastam a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, atesto da Nota Fiscal e liquidação regular da despesa, observadas as regras do edital, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

16.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues, instalados quando aplicável, e aceitos, contendo as informações exigidas pela Administração.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.

16.4. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei, observado o tratamento aplicável às empresas optantes pelo Simples Nacional.

16.5. Não haverá pagamento por materiais rejeitados, não entregues, não instalados quando exigido ou entregues em desconformidade.

17. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, quando cabível, o reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

17.2. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração objetiva do fato superveniente, do impacto efetivo nos custos e do nexo causal, mediante processo administrativo.

17.3. A redução dos preços de mercado deverá ser refletida nos preços registrados quando cabível, mediante negociação e demais procedimentos previstos na regulamentação.

18. GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Considerando a natureza do objeto e o fornecimento parcelado, não se prevê garantia contratual específica, salvo se o edital, mediante justificativa, estabelecer de modo diverso.

18.2. Eventual terceirização de transporte, instalação especializada ou etapa acessória de produção não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, observadas as regras do edital.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da reparação integral dos danos.

19.2. Constituem, entre outras, condutas passíveis de responsabilização: atraso injustificado; não entrega; entrega parcial não autorizada; material em desacordo; produção sem aprovação de arte quando exigida; recusa de substituição; falha de instalação; apresentação de documento falso; fraude ou comportamento inidôneo.

19.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados gravidade, dano, circunstâncias do caso, contraditório, ampla defesa e processo administrativo.

20. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

20.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As contratações decorrentes da ata observarão os créditos orçamentários, os saldos registrados, a necessidade administrativa e os prazos definidos no instrumento correspondente.

20.3. A vigência de eventual contrato decorrente da ata será definida de acordo com a natureza do fornecimento ou serviço e a legislação aplicável.

21. ESTIMATIVA DA DESPESA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 1.353.541,50 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), resultante da soma dos valores totais estimados dos 82 itens, conforme pesquisa de preços consolidada.

21.2. A estimativa foi obtida por pesquisa de preços específica, contendo memória de cálculo, referências, fontes e metodologia adotada, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, devendo os documentos comprobatórios permanecer juntados aos autos.

21.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária será realizada no momento de cada contratação ou empenho decorrente da ata, de acordo com a regulamentação municipal.

22. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A contratação deverá observar, quando compatível com o objeto, critérios de redução de desperdícios, uso racional de materiais, durabilidade e adequação das tiragens à demanda efetiva.

22.2. A contratada deverá utilizar acondicionamento suficiente para proteção dos materiais, evitando excesso desnecessário de embalagens e observando a legislação ambiental aplicável.

22.3. Resíduos, aparas, embalagens, películas, lonas, adesivos e demais materiais decorrentes da produção ou instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada quando sob responsabilidade da contratada.

23. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a eventuais dados pessoais tratados na execução, especialmente em arquivos, formulários, cartões, crachás, modelos e documentos encaminhados para produção.

23.2. A contratada deverá observar a Lei nº 12.846/2013 e abster-se de qualquer ato que configure fraude, corrupção, conluio, vantagem indevida ou prática destinada a frustrar a competição.

23.3. A contratada deverá colaborar com os órgãos de controle, gestão e fiscalização municipal, fornecendo, quando formalmente solicitado, documentos e registros relacionados à execução.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. Com a contratação pretende-se assegurar disponibilidade tempestiva de impressos e materiais de comunicação visual necessários aos serviços de saúde;

24.2. padronizar a identidade visual e os documentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

24.3. garantir qualidade, legibilidade, resistência e adequação técnica dos materiais;

24.4. permitir fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, reduzindo desperdícios e estoques desnecessários;

24.5. assegurar adequada divulgação de campanhas, ações educativas, orientações e serviços de saúde;

24.6. fortalecer o planejamento, a fiscalização, a transparência e a economicidade da contratação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram a instrução da contratação, entre outros documentos exigíveis: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos quando aplicável, pesquisa de preços, este Termo de Referência, edital, minuta da ata, parecer jurídico e demais documentos da fase preparatória.

25.2. O edital deverá refletir as especificações deste Termo, os quantitativos máximos, a adjudicação por item, as regras do SRP, os critérios de aceitabilidade, habilitação, amostras ou provas quando cabíveis, sanções, gestão e fiscalização.

25.3. Casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Regulamentar Municipal nº 056/2023, demais normas municipais vigentes e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

25.4. A pesquisa de preços consolidada dos materiais gráficos será documento complementar e deverá permanecer juntada aos autos para demonstrar a formação do valor estimado.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Atesto, sob minha responsabilidade, que este Termo de Referência contém apenas as especificações e exigências necessárias à satisfação do interesse público e à execução adequada do objeto, sem indicação indevida de marca ou requisito exclusivo, excessivo ou desnecessário capaz de direcionar o certame ou restringir a competição, ressalvadas as exigências técnicas devidamente justificadas.

São Jerônimo da Serra – PR, 21 de setembro de 2026.

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Pregão Eletrônico nº 42/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	Xxxxxxxxx	Xxxxx	Xxxxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	xxxxxxx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente sejam necessárias para o fornecimento, no qual deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação emitida pelo município de São Jerônimo da Serra (gestor do contrato), através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo em que os itens deverão ser entregues será de no obedecendo as normas desse Termo de Referência, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR.

Validade da Proposta: **xx** dias (mínimo 60 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- Conta Corrente Agencia e Banco

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à

Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

LOCAL: XXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____NOME DA EMPRESA) , CNPJ nº_____sediada_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

Que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) vinculado à secretaria solicitante. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

São Jerônimo da Serra, de de ……

Assinatura do Responsável da Empresa

CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2026

Aos **.....** dias do mês de **.....** do ano de **dois mil e vinte e seis**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor xxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 42/2026, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

1.1 Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID	MARCA	VALOR UNIT
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	UND	XXXX	XXX

Valor Total R$.xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.4 O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo município de São Jerônimo da Serra *(Gestor da Ata)*, sendo que as entregas deverão ser conforme solicitação do *Gestor* neste Município.

3.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues conforme constante no Termo de Referência.

3.3 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues **(máximo 15 quinze dias), independente da quantidade solicitada**.

3.4 Caso os produtos não estiverem de acordo com a proposta apresentada pela proponente, a proponente deverá substitui-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.5 Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor da Ata, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

3.6 O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão Eletrônico 42/2026, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

3.7 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além

da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

3.8 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.9 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.10 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.11 O recebimento dos produtos dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor da Ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

3.12 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.13 No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.14 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.15 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

4.3 Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

4.4 O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo G*estor da Ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.

4.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.6 A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.7 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

4.8 A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata.

4.9 A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador.

4.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.11 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação não prevista de aumento ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.1.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:

I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:

a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;

b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;

c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;

e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;

f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;

b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;

d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;

e) fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

f) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;

g) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

h) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem Compromitentes registrados;
c) Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, nos termos e procedimentos ali especificados**;

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 9.3, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2026, as propostas das Compromitentes, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

10.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

10.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

xxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Compromitente **xxxxxxxxxxxxxx**,
cidade xxxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, representante **xxxxxxxx**,
CPF nº xxxxxxxxxxx RG n° xxxxxxxxx

Testemunhas:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxx**
CPF xxxxxxxxxxxxxx	CPF xxxxxxxxxxxxxx